RELATÓRIO DA SUPERVISÃO DE ANÁLISE E PESQUISA

Projeto de Emenda à LOM nº 01/2021
Autoria: Mesa Executiva
Ementa: "Altera e acrescenta dispositivos à Lei Orgânica do Município de Salvador na forma que indica."

1. BASE LEGAL E REGIMENTAL

- A proposição submetida à análise e estudo desta Supervisão está amparada no artigo 171 da Resolução nº 910/91 - Regimento Interno da Câmara de Salvador, bem como no inciso I do art. 44 e I do art. 45 da Lei Orgânica do Município. [1]

2. DA ANÁLISE E PESQUISA

- Em conformidade com as normas regimentais e da técnica legislativa, realizamos pesquisa em bancos de dados e constatamos a **inexistência** de proposição legislativa em tramitação que verse especificamente sobre o tema aludido na epígrafe.

2.1 DA TÉCNICA LEGISLATIVA

- Consoante imperativo do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, em seu art. 178, inciso III,[2] anexamos cópia de trecho da legislação mencionada na proposição, bem como o endereço eletrônico para consulta do seu inteiro teor.[3]

Sala das Comissões, em 01 de março de 2021.

Arthur Henrique Linhares Calvetti
Supervisor de Análise e Pesquisa

[1] **LOM: Art. 44**. O Processo Legislativo compreende a elaboração de: (...) **II-** Emenda à Lei Orgânica; **Art.. 45.** Esta Lei Orgânica poderá ser emendada mediante proposta: **I -** de um terço do número de Vereadores;

[2] **RICMS: Art. 178**. A Mesa deixará de aceitar qualquer proposição que: (...) **III** - faça referência a Lei, Decreto, Regulamento ou a qualquer outro dispositivo legal sem se fazer acompanhar de sua transcrição;

[3] **Lei Orgânica do Município de Salvador.** Disponível em**: https://leismunicipais.com.br/a2/lei-organica-salvador-ba; Lei Municipal nº 9.216/2017.** Disponível em: https://leismunicipais.com.br/a2/ba/s/salvador/lei-ordinaria/2017/922/9216/lei-ordinaria-n-9216-2017-dispoe-sobre-a-gestao-do-regime-proprio-de-previdencia-dos-servidores-e-da-outras-providencias?q=9216